



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA**

ASSUNTO: Direito de Defesa

DELIBERAÇÃO Nº45

A Comissão Eleitoral Regional – CER do CREA-PA, em sua 13ª Reunião Ordinária no exercício 2020, realizada no dia 18 de maio de 2020, às 21:00 horas, via videoconferência – ZOOM, de acordo com suas competências regimentais previstas no art. 21, IV, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019, e as considerações abaixo:

Considerando o Art. 12 da Resolução 1.114/2019 que estabelece que "em nenhum caso haverá impugnação, recurso ou aplicação de sanção e penalidade de ofício, sem que seja assegurado aos interessados ampla defesa e contraditório";

DELIBEROU:

Que todo processo protocolizado à CER, no qual haja citação de terceiros em forma de denúncia, manifestação ou impugnação, gere notificação de defesa através de ofício encaminhado por esta Comissão Eleitoral, com prazo de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

(dois) dias para resposta, em consonância ao disposto no Art. 12 da Resolução 1.114/2019.

Belém, 18 de maio de 2020.

Eng. Civil Danillo da Silva Linhares
Coordenador da Comissão Eleitoral Regional – CER - CREA/PA

Eng. Civil Pedro Coêmo da Mota Neto
Coordenador-Adjunto da Comissão Eleitoral Regional – CER - CREA/PA

Eng. Mecânico Newton Sure Soeiro
Titular da Comissão Eleitoral Regional – CER/PA - CREA/PA

Eng. Mecânico Ricardo José Lopes Batista
Titular da Comissão Eleitoral Regional – CER/PA - CREA/PA

Eng. Agrônomo Pedro Paulo da Costa Mota
Titular da Comissão Eleitoral Regional – CER/PA - CREA/PA